



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O Governo deve aumentar a transparência dos orçamentos e esclarecer os pormenores da injeção de capital na Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A., efectuada no corrente ano, no valor de 2,6 mil milhões de patacas

Nos termos na Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, na elaboração do orçamento, a RAEM segue o princípio de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, procurando alcançar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, e evitar o deficit; a promulgação da Lei n.º 15/2017 - Lei de enquadramento orçamental também tem por objectivo regular as receitas e despesas públicas, aumentar a transparência orçamental e reforçar o controlo e a fiscalização orçamentais, a fim de que os recursos financeiros públicos sejam adequadamente utilizados. Macau está a ser afectada por um surto epidémico que se prolonga há mais de dois anos, e a economia continua por recuperar. O orçamento para o corrente ano continua deficitário, e foi necessário recorrer à reserva financeira para suportá-lo e ainda para suportar as medidas de beneficência e de bem-estar da população, bem como para o funcionamento do Governo, assim, a sociedade espera do Governo uma gestão financeira mais prudente, e que, em relação às grandes despesas, assuma mais responsabilidades no esclarecimento da sociedade e no aumento da transparência das informações.

No Orçamento da RAEM para 2022, a despesa orçamentada em acções e outras participações cifra-se em 2,6 mil milhões de patacas, aumentando significativamente 2,46 mil milhões de patacas face a 2021; durante a apreciação do orçamento pela Assembleia Legislativa, o Governo afirmou que se tratava de uma injeção de capital na Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A., para a participação na criação do Banco Comercial da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e para a diversificação dos investimentos de Macau com capitais públicos. O Governo apontou



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

ainda um conjunto de objectivos estratégicos para o desenvolvimento do projecto, por exemplo, o enriquecimento da distribuição da indústria financeira da Grande Baía e o “*upgrade*” do seu modelo industrial, o impulsionamento do desenvolvimento do sector financeiro local e a optimização da estrutura económica, entre outros. Todavia, os pormenores em concreto estão por esclarecer.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. O Governo prevê para este ano uma dotação de 2,6 mil milhões de patacas a favor da Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A., para a participação na criação do Banco Comercial da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau e para a diversificação dos investimentos de Macau com capitais públicos. A sociedade espera que o projecto consiga atingir, de facto, os objectivos e a eficácia previstos, e ainda, promover o desenvolvimento industrial e o uso racional dos recursos financeiros nos investimentos adequados, com vista a aumentar as receitas da região e, ao mesmo tempo, garantir quer a utilização racional do erário público quer o interesse público. Afinal, qual é o ponto de situação dessa dotação? Já foi discutida a forma, em concreto, da participação na criação do Banco Comercial da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau? Quais são os termos de cooperação? Quais são os mecanismos para assegurar o capital aplicado por Macau?

2. Nos últimos anos, a sociedade tem prestado mais atenção à gestão financeira do Governo, portanto, este deve aumentar a transparência das respectivas informações. Por exemplo, quando Macau, na qualidade de sócio de responsabilidade limitada, realizou uma participação no valor de 20 mil milhões de renmimbi no Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação Guangdong-Macau, o Governo tomou a iniciativa de esclarecer a Assembleia Legislativa e a sociedade sobre a programação do investimento, para que os residentes pudessem obter mais informações, contribuindo assim para a fiscalização da sociedade. O Governo deve tomar este exemplo como referência e, em relação à referida dotação, no valor de 2,6 mil milhões de patacas, e às demais decisões de investimento de valor elevado, deve cumprir



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)
rigorosamente o princípio da transparência orçamental previsto na Lei de enquadramento orçamental. Vai fazê-lo? E antes da tomada de qualquer decisão, o Governo vai tomar a iniciativa de a apresentar à Assembleia Legislativa e à sociedade?

27 de Maio de 2022

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I